

B O L E T I M

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ



SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

- ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- Convocatória para Sessão Ordinária, no dia 28 de fevereiro, pelas 14,00 horas.

- CÂMARA MUNICIPAL

- Edital: Deliberações da Reunião de Câmara de 24 de janeiro de 2014.
- Edital: Deliberações da Reunião de Câmara de 07 de fevereiro de 2014.

Pág. 2

- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- Tabela de Taxas, Compensações e Outras Receitas do Município da Covilhã.

Pág. 5

- ÁGUAS DA COVILHÃ, EM

- Controlo da qualidade da Água para Consumo Humano: Dados do 4º trimestre de 2013.

Pág. 20

- ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONVOCATÓRIA

No uso da competência que me é conferida pela alínea b) do artigo 30.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, convoco a **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA COVILHÃ**, a reunir em **Sessão Ordinária**, no dia **28 de fevereiro**, pelas **14,00 horas**, no Auditório Municipal sito na Rua do Castelo, em Covilhã.

ORDEM DE TRABALHOS

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - Informação Escrita do Senhor Presidente da Câmara acerca da Atividade e Situação Financeira do Município;

2.2 - Plano de Pormenor da UOPG 5 – Medidas Preventivas – Prorrogação do Prazo;

2.3 - Nomeação de um Representante da Assembleia Municipal para a Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Director Municipal da Covilhã;

2.4 - COVIBUS – Acordo Compensatório;

2.5 - Contrato de Delegação de Competências – Junta de Freguesia de Dominguiso;

2.6 - Acordos de Execução com as Freguesias;

2.7 - Adesão à Rede de Judiarias de Portugal;

2.8 - Adesão à ADERES – Associação de Desenvolvimento Rural Estrela-Sul.

3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Covilhã, 18 de fevereiro de 2014.

O Presidente da Assembleia,
Prof. Doutor Manuel José dos Santos Silva

- CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal da Covilhã, na reunião ordinária pública de Câmara, realizada em 24 de janeiro de 2014, tomou as seguintes deliberações destinadas a ter eficácia externa:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

20 de fevereiro de 2014

Representante do Município nas Assembleias Gerais – retificação da deliberação

Designar, de acordo com a proposta apresentada, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Vítor Manuel Pinheiro Pereira, representante do Município da Covilhã em qualquer Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária da ADC – Águas da Covilhã, EM, da ICOVI – Infra-estruturas e Concessões da Covilhã, EEM, empresas municipais onde o Município da Covilhã possui participações de capital e da sociedade comercial PARKURBIS – Parque de Ciência e Tecnologia da Covilhã, SA, de que o Município é accionista.

Venda de imóvel à ICOVI

Ratificar o contrato-promessa de compra e venda celebrado entre o Município da Covilhã e a ICOVI – Infra-estruturas e Concessões da Covilhã, EEM, relativo à venda do prédio urbano composto por um edifício de sub-cave, r/ch com superfície coberta de 144,5 m², logradouro com a área de 392,40 m², sito em Canada, freguesia de Tortosendo, a confrontar do Norte e Nascente com Maria Miquelina Barata do Amaral, do Sul Moura & Batista – Lda., e do Poente com Estrada Nacional 230, inscrito na matriz sob o artigo 2323.º e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 01257/020197, a favor do Município da Covilhã através da inscrição resultante da apresentação n.º 17, de 27 de outubro de 2000, pelo valor de 340.000,00 €, tendo ainda deliberado que a escritura definitiva deve ser celebrada até ao mês de setembro de 2014.

Contratos de arrendamento para o Centro de ATIVIDADES – alteração

Aprovar o aditamento aos Contratos de Arrendamento Comercial celebrados com os titulares das lojas do Piso -2 do Sporting Shopping Center, aprovado por deliberação em reunião de Câmara de 06/12/2013, no sentido da alteração da redação da cláusula 5.ª, passando a constar da mesma: “O local arrendado destina-se à realização de atividades municipais, nomeadamente as relacionadas com o Centro de ATIVIDADES e outras que o Município entenda prosseguir no âmbito das suas atribuições”.

Expropriação – Requalificação de ruas em Casegas – retificação de deliberação e aprovação do projeto da obra

Retificar a deliberação tomada nas suas reuniões ordinárias realizadas nos dias 22 de junho de 2012 e 27 de julho de 2012, no sentido de passar a constar na resolução de expropriar por utilidade pública, no que diz respeito à obra de alargamento das ruas Direita e do Isqueiro, na Freguesia de Casegas, o seguinte:

Nos termos da alínea vv) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 77/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 10.º do Código das Expropriações, a Câmara Municipal da Covilhã delibera a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência, das parcelas necessárias à obra de alargamento das ruas Direita e do Isqueiro, na Freguesia de Casegas, com os seguintes fundamentos:

A) Causa de Utilidade Pública a prosseguir:

A expropriação é motivada pela decisão fundamentada do Município da Covilhã em pretender requalificar e reestruturar dois arruamentos estruturantes da União de Freguesias de Casegas e Ourondo, promovendo o seu alargamento e arranjo urbanístico, visando garantir uma maior fluidez e circulação do trânsito automóvel, bem como melhorar a circulação pedonal.

B) Norma que habilita a CMC a expropriar:

Artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugado com o artigo 10.º do Código das Expropriações.

C) Parcela a expropriar:

- Descrição: prédio urbano sito na rua do Isqueiro, n.º 1, 6225-123 Casegas, a confrontar do Norte e do Poente com a rua Direita, do sul com Ana Grilo e do Nascente com rua do Isqueiro, Casegas, do Município da Covilhã, inscrito na antiga matriz predial urbana da Freguesia de Casegas sob o n.º 118, atualmente sob o artigo n.º 80 da União de Freguesias de Casegas e Ourondo e descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã, sob o n.º 884/20060718.

- Proprietários/interessados:

- José Rodrigues Braz e mulher Maria Henriqueta Bacelar Vilas Boas Correia de Sousa Braz, residentes na avenida Central Calçada, Oldrões, 4575-280 Oldrões e avenida Central de Oldrões, S/N, Oldrões, 4575-261 Oldrões, contribuintes fiscais n.ºs 156793377 e 156793385.

- Banco Comercial Português, SA, com sede na Praça D. João I – Porto.

- Previsão do montante de encargos a suportar com a expropriação: 13.203,42 € (Treze mil, duzentos e três euros e quarenta e dois cêntimos).

D) Enquadramento das parcelas em instrumento de gestão territorial:

A parcela a expropriar insere-se, segundo a planta síntese do PDM Covilhã, publicado no Diário da República n.º 248 – I Série – B, de 1999/10/23, em Espaços Urbanos – Aglomerado Urbano Nível 2.

As operações urbanísticas a realizar nesta classe de espaços enquadram-se nos artigos 7.º, 8.º, 10.º e 23.º do Regulamento do PDM. De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 8.º considera-se a alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º que refere um índice de construção bruto máximo aplicável de 0,4.

E) Fundamentação para atribuição de Carácter de Urgência das Expropriações:

A execução da obra de alargamento das ruas Direita e do Isqueiro e Arranjo Urbanístico na localidade de Casegas permitirá a retificação dos arruamentos e a criação de um espaço de estar/lazer, designadamente um espelho de água.

Mais deliberou aprovar o novo Projeto Técnico para execução da obra de alargamentos das ruas Direita e do Isqueiro e arranjo urbanístico na localidade de Casegas.

5.2. DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEAMENTO

Contas finais

Aprovar a conta final da empreitada de reconstrução dos sanitários do pátio da Escola EB1/Jardim de Infância de São Silvestre, Covilhã.

Aprovar a conta final da empreitada do arranjo do recinto da Escola Básica do Refúgio – Freguesia de São Martinho.

Aprovar a conta final da empreitada de reconstrução de um muro no Parque da Goldra, Covilhã.

Aprovar a conta final da empreitada de requalificação do espaço exterior da zona envolvente à Igreja da Santíssima Trindade.

Aprovar a conta final da empreitada de remodelação e beneficiação da zona dos balneários da Piscina Municipal da Covilhã.

Aprovar a conta final da empreitada de demolição de edifício parcela seis, sita na rua Conde da Covilhã.

Suspensão de trabalhos

Aprovar e homologar o Auto de Suspensão da obra de remodelação do edifício da Ex-Central Elétrica para Armazém, Serviços Técnicos e Administrativos das três Divisões do

Departamento de Obras e autorizar a prorrogação do prazo da obra pelo período compreendido entre 27/07/2012 até ao dia em que cessam as causas que levaram à suspensão dos trabalhos.

Liberação de caucões

Autorizar a liberação de 30 % da caução prestada no contrato de empreitada de demolição de um prédio a confrontar com o largo e travessa do Rosário, Covilhã.

5.4. DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Processo n.º 327 – Auto de Receção Definitiva

Homologar o auto de receção definitiva das obras de urbanização relativas ao processo n.º 327 – Américo Barrocas Gomes.

5.5. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Cartão Social Municipal – autorização de despesas

Autorizar a despesa estimada de 11.800,00 € correspondente ao reembolso parcial dos bilhetes adquiridos a bordo dos transportes públicos pelos utentes das freguesias rurais, no âmbito do Cartão Social Municipal, respeitante ao primeiro trimestre de 2014.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume. E eu Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral, o subscrevo.

Paços do Município da Covilhã, aos 28 de janeiro de 2014.

O Presidente,

Vítor Manuel Pinheiro Pereira

EDITAL

Carlos do Carmo Martins, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal da Covilhã, na reunião ordinária privada de Câmara, realizada em 07 de fevereiro de 2014, tomou as seguintes deliberações destinadas a ter eficácia externa:

DESPACHOS

Ratificar os despachos exarados pelo Chefe de Divisão de Finanças, no âmbito da Delegação de Competências conferida pelo Despacho n.º 42-A/2013, de 11 de novembro, nas datas e com o conteúdo seguinte:

13/01/2014 - Concede autorização a Ana Sofia Madeira Clara, para prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial do Espaço Café, no dia 11 de janeiro de 2014 das 02,00 às 04,00 horas, ao abrigo do nº 4 do artº. 6º do Regulamento Municipal dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Concelho da Covilhã.

13/01/2014 - Concede autorização a Bar Queda Livre, para prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento

20 de fevereiro de 2014

comercial, no dia 17 de janeiro de 2014 das 02,00 às 04,00 horas, ao abrigo do nº 4 do artº. 6º do Regulamento Municipal dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Concelho da Covilhã.

13/01/2014 - Concede autorização a Jorge Morais Unipessoal, Lda, para prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial do Café Farol, no dia 18 de janeiro de 2014 das 02,00 às 02,30 horas, ao abrigo do nº 4 do artº. 6º do Regulamento Municipal dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Concelho da Covilhã.

13/01/2014 - Concede autorização a Caniças e Delgado, Lda, para prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial da Praia Fluvial de Unhais da Serra, no dia 01 de fevereiro de 2014 das 02,00 às 04,00 horas, ao abrigo do nº 4 do artº. 6º do Regulamento Municipal dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Concelho da Covilhã.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Construção do quartel da GNR para o subagrupamento tático de busca, resgate e montanha da Serra da Estrela – Penhas da Saúde

Aprovar a Proposta apresentada e revogar a deliberação de Câmara de 14 de dezembro de 2012, relativa à abertura de concurso público para a empreitada de construção do quartel da GNR para o subagrupamento técnico de busca, resgate e montanha da Serra da Estrela – Penhas da Saúde, com fundamento em razões de cariz técnico.

Manter o interesse na construção deste equipamento e as conversações com a Assembleia de Compartes do Baldio das Cortes, para o efeito.

Acordos de execução com as Freguesias

Transferir para todas as Freguesias do Concelho da Covilhã o montante global de 600.000,00 €, de acordo com o mapa justificativo apresentado, ao abrigo do disposto na alínea l) do nº 1 do artigo 33º e nos artigos 132º e 133º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a concretizar mediante a celebração de Acordos de Execução, cujas transferências serão realizadas em duodécimos, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2014.

Remeter os Acordos de Execução para aprovação da Assembleia Municipal da Covilhã, ao abrigo do disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Covibus – acordo compensatório

Remeter à Assembleia Municipal da Covilhã o Acordo Escrito celebrado com a Sociedade Corporacion Española de Transporte, Sociedade Anonima e com a Sociedade Covibus – Transportes Urbanos da Covilhã, SA, na sequência do solicitado pelo Tribunal de Contas, para aprovação.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEAMENTO

Contas finais

Aprovar a conta final da empreitada de trabalhos de reparação no edifício do CallCenter.

Receções provisórias

Homologar o auto de receção provisória da obra de trabalhos de reparação no edifício do CallCenter.

Plano de Pormenor da UOPG 5 – Medidas preventivas - parecer da CCDRC

Tomar conhecimento do parecer favorável emitido pela CCDRC, em 28 de janeiro de 2014, relativo à prorrogação, pelo prazo de um ano, das medidas preventivas publicadas na 2ª Série do Diário da República nº 178, de 15 de setembro de 2011, através do Aviso nº 18292/2011, que acautelam e garantem a elaboração da proposta do Plano de Pormenor UOPG5 da Grande Covilhã. Remeter à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação, nos termos da alínea h), do nº 1 do artigo 25º da lei 75/2013, de 12 de setembro.

Trânsito e sinalização

Proceder à colocação de um sinal vertical de informação H1 (Estacionamento Autorizado), complementado com placa adicional com a inscrição “Cargas e Descargas – SASUBI, das 09 às 19 horas – 1 Lugar”, a colocação de um sinal vertical de informação H1 (Estacionamento Autorizado), complementado com adicional, com a indicação “6 lugares”, na Rua Conselheiro Joaquim Pessoa, na freguesia de Covilhã e Canhoso.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Habitação Social

Atribuir habitação social a Maria Rosa Ruano.

Contrato de Colaboração para fornecimento de refeições – EB1 S. Domingos – aditamento

Aprovar o aditamento ao Contrato de Colaboração celebrado com a Escola Básica Integrada de S. Domingos, relativo ao fornecimento de refeições escolares, no valor de 463,54 €, sendo 161,70 € referente ao ano de 2013 e 301,84 € referente ao ano de 2014.

Contratos de Delegação de Competências

Aprovar a minuta de Contrato de Delegação de Competências a celebrar com a Freguesia do Dominguiso, para a comparticipação da renda das instalações da Extensão de Saúde do Dominguiso, comparticipando a Câmara Municipal com o montante de 3.000,00 €, remetendo o mesmo para aprovação da Assembleia Municipal da Covilhã, ao abrigo do disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

DIVISÃO DE CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTO

Prémio Literário António Alçada Baptista/Cidade da Covilhã

Aprovar a criação do Prémio Literário “António Alçada Baptista/Cidade da Covilhã”, nos termos do Regulamento definido e aprovado para o efeito.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume. E eu Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral, o subscrevo.

Paços do Município da Covilhã, aos 10 de fevereiro de 2014.

O Vice-Presidente,
Carlos do Carmo Martins

- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Tabela de Taxas, Compensações e Outras Receitas do
Município da Covilhã**

**CAPÍTULO I
Serviços Administrativos**

Artigo 1º

Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços:

- | | |
|---|---------------|
| 1) Pesquisa por hora ou fração | 5,40 € |
| 2) Certidões ou fotocópias autenticadas: | |
| 2.1) Certidões: | |
| a) Até 2 páginas | 3,80 € |
| b) Por cada lauda ou face a mais | 2,00 € |
| 2.2) Fotocópias autenticadas: | |
| a) Em tamanho A4 (preto e branco) | 1,60 € |
| b) Em tamanho A3 (preto e branco) | 1,90 € |
| c) Em tamanho A4 (cores) | 1,90 € |
| d) Em tamanho A3 (cores) | 2,20 € |
| 3) Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares, cujo original se encontra arquivado nos Serviços - por cada folha | 2,60 € |
| 4) Declarações diversas a pedido de empreiteiros e outras pessoas, singulares ou coletivas sobre obras realizadas, fornecimentos, prestações de serviço, utilizações de explosivos e similares - por cada | 16,00 € |
| 5) Fornecimento de dados em suporte informático, por CD Rom | 10,50 € + IVA |
| 6) Fornecimento a pedido dos interessados de documentos para substituição de outros, extraviados ou degradados | 10,50 € + IVA |
| 7) Fotocópias diversas: | |
| 7.1) De processos de empreitada ou de fornecimentos: | |
| a) Por cada lauda ou peça escrita em tamanho A4 ou fração | 1,60 € + IVA |
| b) Por cada lauda ou peça escrita em tamanho A3 ou fração | 1,90 € + IVA |
| c) Por cada folha desenhada, por m2 ou fração | 5,00 € + IVA |
| d) Por Cd-Rom | 10,50 € + IVA |
| 7.2) Não autenticadas, não especialmente previstas nesta tabela: | |
| a) Em tamanho A4 ou fração, a preto/branco | 0,30 € + IVA |
| b) Em tamanho A3 ou fração, a preto/branco | 0,50 € + IVA |
| c) Em tamanho A4 ou fração, a cores | 0,60 € + IVA |
| d) Em tamanho A3 ou fração, a cores | 1,00 € + IVA |
| 7.3) Destinadas ao estudo ou investigação: | |
| a) Em tamanho A4 ou fração, a preto/branco | 0,10 € + IVA |
| b) Em tamanho A3 ou fração, a preto/branco | 0,13 € + IVA |
| c) Em tamanho A4 ou fração, a cores | 0,50 € + IVA |
| d) Em tamanho A3 ou fração, a cores | 0,80 € + IVA |
| 8) Digitalização de documentos, em tamanho A4 ou fração | 2,10 € + IVA |
| 9) Restituição de documentos juntos a processos, desde que autorizados - por cada | 3,20 € |
| 10) Rubricas em livros, processos ou documentos, quando legalmente exigidos - por cada uma | 0,60 € |

11) Termos de abertura e encerramento de livros sujeitos a essa formalidade - por cada livro 10,50 €

12) Emissão de cartões:

- | | |
|--|---------|
| a) De residentes (estacionamento em parómetros) - por cada | 4,80 € |
| b) De horários de funcionamento de estabelecimentos - por cada | 26,30 € |

13) Certificado de Registo de Cidadãos da União Europeia:

- | | |
|------------|--------|
| a) Emissão | 3,80 € |
| b) 2.ª Via | 3,80 € |

14) Impressões

14.1) Texto

- | | |
|--|--------------|
| a) Impressão a preto/branco tamanho A4 | 0,10 € + IVA |
| b) Impressão a preto/branco tamanho A3 | 0,20 € + IVA |
| c) Impressão a cores tamanho A4 | 0,42 € + IVA |
| d) Impressão a cores tamanho A3 | 0,90 € + IVA |

14.2) Imagem

- | | |
|--|--------------|
| a) Impressão a preto/branco tamanho A4 | 0,60 € + IVA |
| b) Impressão a preto/branco tamanho A3 | 1,00 € + IVA |
| c) Impressão a cores tamanho A4 | 1,20 € + IVA |
| d) Impressão a cores tamanho A3 | 2,10 € + IVA |

**CAPÍTULO II
Higiene e Salubridade**

Artigo 2º

Vistorias a veículos de transporte, confeção e venda de produtos alimentares, válida por 6 meses 39,90 €

**CAPÍTULO III
Cemitérios**

Artigo 3º

Inumação em covais

- | | |
|--|---------|
| 1) Sepulturas temporárias, por cada | 42,00 € |
| 2) Sepulturas perpétuas, não incluindo remoção de pedras, grilhagens ou outros objetos, por cada | 52,60 € |

Artigo 4º

- | | |
|--|---------|
| 1) Inumação em jazigos particulares, por cada | 51,20 € |
| 2) Inumação em jazigos particulares na parte subterrânea, por cada | 63,10 € |

Artigo 5º

Ocupação de ossários municipais com carácter perpétuo 394,00 €

Artigo 6º

Ossadas

- | | |
|--|---------|
| 1) Exumação, incluindo limpeza e transporte, dentro do cemitério | 35,10 € |
| 2) Cremação: | |
| a) Internas | 21,00 € |
| b) Provenientes de outro cemitério | 63,10 € |

Artigo 7º

Concessão de terrenos

- | | |
|----------------------------|------------|
| 1) Para sepultura perpétua | 639,70 € |
| 2) Para jazigo | |
| a) até 5 m2 | 3.197,90 € |
| b) Por cada m2 a mais | 511,70 € |

Artigo 8º

Utilização da casa de depósito: por cada período de 24 horas ou fração 10,50 €

Artigo 9º

Trasladação 26,30 €

Artigo 10º

Averbamentos em alvarás de concessão de terrenos ou títulos de jazigos ou ossários em nome de novos proprietários:

1) Classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) a d) do artigo 2133.º do Código Civil:

a) Para jazigos	42,00 €
b) Para sepulturas perpétuas	26,30 €
c) Para ossários	26,30 €

2) Para terceiras pessoas:

a) Para jazigos	383,70 €
b) Para sepulturas perpétuas	255,90 €
c) Para ossários	255,90 €

3) Averbamento por troca de sepulturas para talhão diferente 21,00 €

Artigo 11º

Licença para manutenção e beneficiação de sepulturas e sinais funerários durante o período de inumação (colocação e bordaduras, revestimentos) 26,30 €

Artigo 12º

Processos administrativos para averiguações sobre a titularidade do direito de jazigos e sepulturas perpétuas 63,10 €

Artigo 13º

Emissão de alvará para titular os direitos do artigo anterior 26,30€

Artigo 14º

Ocupação de sepultura, para além do período de inumação, a requerimento do interessado, e desde que haja disponibilidade de terrenos:

1) Sepultura com 1 metro:

a) Por ano	9,80 €
b) Por cinco anos	44,70 €

2) Sepultura com 2 metros:

a) Por ano	16,00 €
b) Por cinco anos	76,90 €

CAPÍTULO IV

Estacionamento Controlado por Parquímetros

Artigo 15º

1 - Estacionamento controlado por parquímetros (das 08h00 às 20h00 de 2ª a 6ª feira e das 08h00 às 14h00 de Sábado) - por frações de 15 minutos 0,13 € + IVA

2 - Estacionamento do Silo do Mercado Municipal, por frações de 15 minutos:

a) Horário diurno (08h00 às 18h00):	
- De 2.ª Feira a Sábado	0,20 € + IVA
- Domingo	0,10 € + IVA
b) Horário noturno (18.00 h às 08.00 h), todos os dias da semana	0,10 € + IVA

CAPÍTULO V

Ocupação do Solo, Subsolo e Espaço Aéreo sob e sobre Vias e Propriedades do Domínio Público Municipal

Licenças

Artigo 16º

Ocupação de espaço aéreo na via:

1) Fios telegráficos, telefónicos - por metro linear e por ano ou fração 2,80 €

2) Alpendres fixos ou articulados não integrados em edifícios - por m2 ou fração e por ano 7,70 €

3) Toldos - por m2 ou fração e por ano 9,80 €

4) Sanefa de toldo ou alpendre - por m2 e por ano 1,60 €

5) Passarelas e outras construções ou ocupações de espaço aéreo - por m2 ou fração de projeção sobre a via e por ano 15,80 €

Artigo 17º

Construções ou equipamentos especiais no solo ou subsolo:

1) Construções ou instalações provisórias para o exercício de comércio, ou indústria, festejos ou outras celebrações:

a) Por m2 ou fração	31,50 €
b) Por dia	0,30 €

2) Tubagens de abastecimento público de gás - por metro linear e por ano ou fração 6,50 €

3) Tubos, condutas, cabos condutores ou semelhantes, colocados por particulares no solo ou no subsolo por metro linear e por ano:

a) Com diâmetro até 20 cm	0,50 €
b) Com diâmetro superior a 20 cm	1,00 €

4) Veículos automóveis estacionados para o exercício de comércio e indústria - por cada dia 21,00 €

5) Veículos estacionados com fins publicitários ou promocionais - por cada dia 10,50 €

6) Depósitos, com exceção dos destinados a bombas abastecedoras - por m3 ou fração e por ano 21,00 €

7) Pavilhões, quiosques e outras construções não incluídas nas alíneas anteriores - por m2 ou fração e por mês 10,50 €

8) Estações ou antenas transmissoras de sinal por ano e por cada 5.253,40 €

9) Outras ocupações de via, incluindo cabos de trabalho - por m2 ou metro linear ou fracção e por mês 1,60 €

10) Postes de sustentação de cabos ou outros materiais - por cada e por ano 140,80 €

Artigo 18º

Exposição no exterior dos estabelecimentos ou dos prédios onde aqueles se encontrem

- Jornais, revistas, livros e outros objetos - por m2 ou fração e por mês 1,00 €

Artigo 19º

Ocupações diversas

- | | |
|--|--------|
| 1) Mesas e cadeiras (esplanadas) - por m2 ou fração e por mês | 1,60 € |
| 2) Vedações para afixação de anúncios ou reclames - por m2 de superfície por mês ou fração | 3,20 € |
| 3) Arcas congeladoras ou de conservação de gelados, máquinas de tiragem de gelados ou semelhantes: | |
| - por m2 ou fração e por mês | 3,20 € |
| 4) Máquinas de venda de bebidas, tabacos e outros - por m2 e por mês | 3,20 € |

- | | |
|----------------------|---------|
| 1) Por mês ou fração | 2,60 € |
| 2) Por ano | 25,70 € |

Artigo 27º

Publicidade sonora:

- | | |
|---|----------|
| 1) Aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos fazendo emissões directas, com fins publicitários: | |
| a) Por dia | 8,30 € |
| b) Por semana ou fração e por unidade | 44,70 € |
| c) Por mês e por unidade | 127,90 € |
| d) Por ano e por unidade | 959,40 € |

CAPÍTULO VIII Mercados e Feiras

Artigo 28º

Edifícios destinados a mercados:

- | | |
|---|--------------|
| 1) Ocupação: | |
| a) Lojas - por m2 ou fração e por mês | 4,80 € |
| b) Lugares fixos - por cada metro de frente ou fração e por mês | 25,70 € |
| 2) Lugares fixos e ocupados em regime não permanente, por cada metro frente ou fração e por dia | 1,60 € |
| 3) Lugares de terrado - por m2: | |
| b) Por mês | 4,40 € |
| 4) Utilização de frigoríficos: | |
| a) Barras até 0,50 metro linear | 3,20 € + IVA |
| b) Barras até 1 metro linear | 6,50 € + IVA |
| c) Por cada quilo de gelo | 0,10 € + IVA |

Artigo 29º

Feiras e mercados (em lugares a tal destinados):

- | | |
|--|--------|
| 1) Terrado para venda de roupas, calçado, tapeçarias, cutelarias, malas, artigos de pele e semelhante, e outro tipo de produtos - Por metro linear de frente confinante com os locais de acesso do público, com um máximo de cinco metros de profundidade, e por dia | 1,60 € |
|--|--------|

Artigo 30º

Feiras anuais e outras manifestações:

- | | |
|--|--------|
| 1) Terrado: | |
| a) Por m2 e por dia | 0,60 € |
| b) Por m2 e por semana | 3,50 € |
| c) Por m2 e por quinzena | 6,30 € |
| 2) Barracas de bebidas e comidas | |
| a) Por m2 e por dia | 0,70 € |
| b) Por m2 e por semana | 4,00 € |
| c) Por m2 e por quinzena | 7,30 € |
| 3) Barracas de diversões | |
| a) Por m2 e por dia | 0,70 € |
| b) Por m2 e por semana | 4,00 € |
| c) Por m2 e por quinzena | 7,30 € |
| 4) Pistas de automóveis, motos, aranhas, polvos, bailarinas e montanhas russas | |
| a) Por m2 e por dia | 0,70 € |
| b) Por m2 e por semana | 4,00 € |
| c) Por m2 e por quinzena | 7,30 € |

CAPÍTULO VI

Condução de Ciclomotores, Motociclos e Veículos Agrícolas

Artigo 20º

- | | |
|--|---------|
| 1) Emissão de licenças de condução | 12,70 € |
| 2) Segundas vias de licenças de condução | 26,30 € |
| 3) Revalidações de licenças de condução | 15,80 € |

CAPÍTULO VII Publicidade

Licenças

Artigo 21º

- | | |
|---|---------|
| 1) Cartazes (de papel ou tela) a afixar nas vedações, postes, tapumes provisórios, placards, paredes ou muros confinando com a via - Por m2 ou fração e por mês ou fração | 3,20 € |
| 2) Letras publicitárias a afixar em toldos ou montras, por metro linear ou fração: | |
| a) Por mês ou fração | 2,00 € |
| b) Por ano | 21,00 € |

Artigo 22º

- | | |
|---|---------|
| Distribuição de impressos publicitários na via - por milhar e por dia | 16,00 € |
|---|---------|

Artigo 23º

- | | |
|---|---------|
| Divulgação de publicidade em carro, avião ou qualquer outra forma não expressamente prevista - por cada anúncio ou reclamo: | |
| 1) Por dia | 5,40 € |
| 2) Por semana | 31,50 € |

Artigo 24º

- | | |
|---|----------|
| Placards destinados à afixação de publicidade em regime de exploração - por m2 ou fração: | |
| 1) Por mês | 8,70 € |
| 2) Por ano | 127,90 € |

Artigo 25º

- | | |
|--|---------|
| Placards destinados à afixação de publicidade do respetivo proprietário ou de produtos do seu comércio - por m2 ou fração do total da sua área e por cada: | |
| 1) Por mês | 6,50 € |
| 2) Por ano | 64,00 € |

Artigo 26º

- | | |
|---|--|
| Anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e similares, por m2 ou fração e por cada: | |
|---|--|

5) Carrósseis, cavalinhos, pistas infantis e similares	
a) Por m2 e por dia	0,70 €
b) Por m2 e por semana	4,00 €
c) Por m2 e por quinzena	7,30 €
6) Pipocas, algodão doce e semelhantes	
a) Por m2 e por dia	0,80 €
b) Por m2 e por semana	4,30 €
c) Por m2 e por quinzena	7,80 €
7) Circos, por dia	16,00 €
8) Stands de 3m* 3m	
a) Por dia	2,60 € + IVA
b) Por semana	14,70 € + IVA
c) Por quinzena	25,80 € + IVA
9) Outras ocupações - por m2 e por dia	0,70 €

Artigo 31º

Pelo exercício da atividade de vendedor ambulante:

1) Emissão de cartão	17,70 €
2) Revalidação (anual)	10,50 €

CAPÍTULO IX

Controlo Metrológico de Instrumentos de Medição

Artigo 32º

As taxas a cobrar são liquidadas de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, regulamentado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 192/2006, de 26 de setembro e pela Portaria n.º 57/2007, de 10 de janeiro (instrumentos de pesagem e funcionamento automático).

CAPÍTULO X

Aeródromo Municipal

Artigo 33º

1) Aterragens e descolagens - por tonelada ou fração:	
a) Período diurno (do nascer ao pôr do sol)	3,20 € + IVA
b) Período noturno	6,50 € + IVA
2) Estacionamento:	
a) Na área da plataforma, por tonelada e período de 24 horas ou fração	0,90 € + IVA
b) Fora da área da plataforma, por tonelada e período de 24 horas ou fração	0,30 € + IVA
3) Trânsito de passageiros:	
a) Passageiro interno	1,10 € + IVA
b) Passageiro internacional (Fora da U.E.)	3,40 € + IVA
4) Guarda de bagagens - por cada 5 kg ou fração e pelo período de 5 horas	0,60 € + IVA
5) Assistência a aeronaves (limpeza, remoção por trator, transporte de carga ou bagagens e utilização de gerador)	9,80 € + IVA
6) Lavagem de aeronaves - por unidade	12,70 € + IVA

CAPÍTULO XI

Infraestruturas Desportivas Municipais

Artigo 34º

Utilização da Piscina Municipal (CIVA - regime de isenção):

1) Utilizador individual com contrato:	
a) Aulas de Nataçao	
a) Crianças (até 12 anos) - 1 aula semana	10,90 €
b) Crianças (até 12 anos) - 2 aulas semanais	19,30 €
c) Crianças (até 12 anos) - 3 aulas semanais	23,90 €
d) Adultos (até 64 anos) - 1 aula semana	16,60 €
e) Adultos (até 64 anos) - 2 aulas semanais	25,70 €
f) Adultos (até 64 anos) - 3 aulas semanais	29,20 €
g) Idoso c/ 65 anos ou mais - 1 aula semana	14,00 €
h) Idoso c/ 65 anos ou mais - 2 aulas semanais	22,30 €
i) Idoso c/ 65 anos ou mais - 3 aulas semanais	27,00 €
b) Hidroginástica e Reabilitação	
a) Adultos (até 64 anos) - 1 aula semana	21,60 €
b) Adultos (até 64 anos) - 2 aulas semanais	30,90 €
c) Adultos (até 64 anos) - 3 aulas semanais	35,30 €
d) Idoso c/ 65 anos ou mais - 1 aula semana	18,60 €
e) Idoso c/ 65 anos ou mais - 2 aulas semanais	26,20 €
f) Idoso c/ 65 anos ou mais - 3 aulas semanais	30,80 €
c) Nataçao + Hidroginástica (1 aula de nataçao + 2 aulas de hidroginástica)	
a) Adultos (até 64 anos) - 3 aulas semanais	34,60 €
b) Idoso c/ 65 anos ou mais - 3 aulas semanais	30,20 €
d) Nataçao + Hidroginástica (2 aula de nataçao + 1 aulas de hidroginástica)	
a) Adultos (até 64 anos) - 3 aulas semanais	34,60 €
b) Idoso c/ 65 anos ou mais - 3 aulas semanais	30,20 €

- Quando houver mais que um membro do mesmo agregado familiar, cada membro para além do titular beneficiará de um desconto mensal de: 3,00 €.

- Os possuidores do Cartão Social Municipal beneficiarão de um desconto mensal de: € 5,50.

2) Utilizador individual em regime livre, por 30 minutos.	
a) Crianças (até 12 anos)	1,10 €
b) Adultos (até 64 anos)	1,40 €
c) Idoso c/ 65 anos ou mais	1,20 €
d) Possuidores do Cartão Social Municipal	11,20 €
- Carregamento mínimo obrigatório de: 10,00.	

3) Utilizadores Grupos / Instituições:	
a) 1 pista (máximo 10 pessoas) - 2 horas semanais	126,00 €
b) 1 pista (máximo 10 pessoas) - 3 horas semanais	157,70 €
c) 2 pistas (máximo 10 pessoas por pista) - 2 horas semanais	220,60 €
d) 2 pistas (máximo 10 pessoas por pista) - 3 horas semanais	283,60 €
e) Tanque de 16 metros (máximo de 20 pessoas)	52,60 €

4) Utilizadores pontuais, durante o horário específico (2.ª feira a 6.ª feira, das 10h00 às 17h00, e Sábado, das 13h00 h às 18h00), por hora:	
a) Crianças até 12 anos	4,60 €
b) Adultos até 64 anos	6,30 €
c) Idosos com 65 anos	4,60 €
d) Cartão Jovem Municipal	1,10 €
e) Cartão Municipal do Idoso	1,00 €

5) Regime livre de verão:	
a) Crianças até 12 anos	1,60 €
b) Adultos até 64 anos	2,80 €
c) Idosos com 65 anos	1,60 €

d) Cartão Jovem Municipal	Grátis	- Noturno e sem balneários	123,20 €
e) Cartão Municipal do Idoso	Grátis	- Noturno e com balneários	156,90 €
6) Diversos		e) Atividades competitivas com entradas pagas:	
a) Taxa de Inscrição (inclui seguro anual + cartão de utente)	5,80 €	- Diurno e sem balneários	168,20 €
b) Emissão da 2.ª via do cartão de utente	5,80 €	- Diurno e com balneários	280,20 €
c) Emissão de cartão de acompanhante	3,90 €	- Noturno e sem balneários	280,20 €
		- Noturno e com balneários	336,10 €
		f) Atividades de particulares:	
		- Diurno e sem balneários	168,20 €
		- Diurno e com balneários	280,20 €
		- Noturno e sem balneários	280,20 €
		- Noturno e com balneários	336,10 €

Artigo 35º

1) Utilização, por hora e em equipa, dos Campos de Treino 1 e 2 (CIVA - regime de isenção):

a) Atividades de treino ou formação desportiva:	
- Diurno e sem balneários	28,10 €
- Diurno e com balneários	56,20 €
- Noturno e sem balneários	112,00 €
- Noturno e com balneários	140,10 €

b) Educação física e desporto escolar:

- Diurno e sem balneários	28,10 €
- Diurno e com balneários	56,20 €
- Noturno e sem balneários	112,00 €
- Noturno e com balneários	140,10 €

c) Associações desportivas com protocolos estabelecidos:

- Diurno e sem balneários	28,10 €
- Diurno e com balneários	56,20 €
- Noturno e sem balneários	112,00 €
- Noturno e com balneários	140,10 €

d) Atividades competitivas sem entradas pagas:

- Diurno e sem balneários	33,60 €
- Diurno e com balneários	67,30 €
- Noturno e sem balneários	123,20 €
- Noturno e com balneários	156,90 €

e) Atividades competitivas com entradas pagas:

- Diurno e sem balneários	168,20 €
- Diurno e com balneários	280,20 €
- Noturno e sem balneários	280,20 €
- Noturno e com balneários	336,10 €

f) Atividades de particulares:

- Diurno e sem balneários	168,20 €
- Diurno e com balneários	280,20 €
- Noturno e sem balneários	280,20 €
- Noturno e com balneários	336,10 €

Artigo 36º

1) Utilização, por hora e em equipa, da Pista de Atletismo (CIVA - regime de isenção):

a) Atividades de treino ou formação desportiva:	
- Diurno e sem balneários	28,10 €
- Diurno e com balneários	56,20 €
- Noturno e sem balneários	112,00 €
- Noturno e com balneários	140,10 €

b) Educação física e desporto escolar:

- Diurno e sem balneários	28,10 €
- Diurno e com balneários	56,20 €
- Noturno e sem balneários	112,00 €
- Noturno e com balneários	140,10 €

c) Associações desportivas com protocolos estabelecidos:

- Diurno e sem balneários	28,10 €
- Diurno e com balneários	56,20 €
- Noturno e sem balneários	62,80 €
- Noturno e com balneários	140,10 €

d) Atividades competitivas sem entradas pagas:

- Diurno e sem balneários	33,60 €
- Diurno e com balneários	67,30 €

2 - Utilização individual normal:	
- Diurno e sem balneários	0,50 €
- Diurno e com balneários	1,60 €

3 - Utilização individual, com Passe Livre Mensal:

- Diurno e sem balneários	11,20 €
- Diurno e com balneários	33,60 €

Artigo 37º

Piscina-Praia da Covilhã

1) Ingresso:

a) Crianças até aos 4 anos	Grátis
b) Crianças entre os 5 e os 11 anos	1,70 € + IVA
c) Adultos	4,30 € + IVA
d) Adultos após as 14.00 horas	2,60 € + IVA
d) Maiores de 65 anos	2,10 € + IVA

- Descontos de ingresso em 7 dias consecutivos: 20% do valor base.

2) Aluguer de equipamentos:

a) Chapéu, por cada	2,10 € + IVA
b) Espreguiçadeira, por cada	2,10 € + IVA
c) Chapéu (1) e espreguiçadeiras (2)	6,60 € + IVA

CAPÍTULO XII

Atividades Diversas cujas competências foram atribuídas à Câmara Municipal nos termos do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro

Artigo 38º

1) Guarda Noturno - taxa anual	18,60 €
--------------------------------	---------

2) Venda ambulante de lotarias - taxa anual - emissão de licença	17,70 €
--	---------

3) Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão, com taxa anual:

a) Licença de exploração - por máquina	157,70 €
b) Registo de máquinas - por máquina	157,70 €
c) Averbamento de transferência de propriedade - por máquina	105,00 €
d) Segunda via do título de registo - por máquina	52,60 €

4) Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e lugares públicos ao ar livre:

a) Provas desportivas	26,30 €
b) Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos	31,50 €
c) Fogueiras de recreio e lazer (Santos Populares)	5,40 €

5) Venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda

26,30 €

6) Realização de fogueiras e queimadas	15,80 €
--	---------

20 de fevereiro de 2014

- 7) Realização de leilões em lugares públicos:
- | | |
|------------------------|---------|
| a) Sem fins lucrativos | 15,80 € |
| b) Com fins lucrativos | 36,80 € |

CAPÍTULO XIII Outros Licenciamentos

Artigo 39º

- | | |
|---|----------|
| 1) Licenças especiais de ruído: | |
| a) Por dia | 52,60 € |
| b) Por semana | 262,70 € |
| 2) Instalação e funcionamento de recintos itinerantes e improvisados: | |
| a) Por semana ou fração | 26,30 € |
| b) Por vistoria | 39,90 € |

CAPÍTULO XIV Canil Municipal

Artigo 40º

- | | |
|---|---------|
| 1) Recolha de animais ao domicílio - por animal | 17,50 € |
| 2) Recebimento no canil municipal | 8,80 € |
| 3) Diária | 8,80 € |

CAPÍTULO XV Biblioteca e Arquivo Municipal

Artigo 41º

- | | |
|--------------------------------------|---------|
| 1) Investigação e pesquisa, por hora | 5,40 € |
| 2) Emissão de cartão de leitor | Grátis |
| 3) 2ª via de cartão de leitor | 10,50 € |

CAPÍTULO XVI Táxis

Artigo 42º

- | | |
|------------------------------------|------------|
| 1) Pela emissão de nova licença | 1.050,70 € |
| 2) Por cada averbamento de licença | 105,00 € |

CAPÍTULO XVII Central de Camionagem

Artigo 43º

- 1) Serviço de armazenagem de bagagem em que a gestão depende do Município da Covilhã:
- | | |
|--|--------------|
| a) Por cada volume e por período de 2 horas ou fração | 0,60 € + IVA |
| b) Por cada hora ou mais | 0,33 € + IVA |
| c) Por cada período de 24 horas quando não incluído nas alíneas anteriores | 3,10 € + IVA |
- 2) Os transportadores pagarão por cada veículo a operar na Central de Camionagem uma avença mensal calculada em função da média de toques diários:
- | | |
|--|---|
| a) Quando o nº for inferior a 9 | 105,00 € + IVA |
| b) Quando o nº for superior a 10 e inferior a 19 | 189,20 € + IVA |
| c) Quando o nº for superior a 20 e inferior a 29 | 275,10 € + IVA |
| d) Quando o nº for superior a 29 | Adicionam-se os escalões das frações anteriores |
- 3) Os transportadores que ocasionalmente toquem a Central de Camionagem, com periodicidade de número de toques inferior a 10 por mês, pagarão uma taxa por toque
- | | |
|--|---------------|
| | 10,50 € + IVA |
|--|---------------|

- | | |
|--|---------|
| 4) Pela cessão de espaços (bilheteiras e despachos de mercadorias) que inclui o consumo elétrico, por m2 e por mês | 21,00 € |
| 5) Pela colocação de máquinas venda automática, que inclui consumo elétrico, por m2 e por mês + 2% da faturação | 52,60 € |

CAPÍTULO XVIII Bloqueamento, Remoção e Depósito de Veículos

Artigo 44º

- 1) Pelo bloqueamento de veículos:
- | | |
|---|---------|
| a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes | 16,60 € |
| b) Veículos ligeiros | 33,10 € |
| c) Veículos pesados | 66,40 € |
- 2) Pela remoção de ciclomotores e outros veículos a motor não previstos nos números seguintes:
- | | |
|---|---------|
| a) Dentro de uma localidade | 22,10 € |
| b) Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local de remoção até ao local de depósito do veículo | 33,10 € |
| c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10 | 0,80 € |
- 3) Pela remoção de veículos ligeiros:
- | | |
|---|----------|
| a) Dentro de uma localidade | 110,50 € |
| b) Fora ou a partir de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo | 66,40 € |
| c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10 | 1,00 € |
- 4) Pela remoção de veículos pesados:
- | | |
|---|----------|
| a) Dentro de uma localidade | 110,50 € |
| b) Fora ou a partir de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo | 132,50 € |
| c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10 | 2,20 € |

- 5) Pelo depósito de um veículo são devidas, por cada período de vinte e quatro horas, ou parte deste período, se ele não chegar a completar-se:
- | | |
|---|---------|
| a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes | 5,60 € |
| b) Veículos ligeiros | 11,00 € |
| c) Veículos pesados | 22,10 € |

CAPÍTULO XIX Diversos

Artigo 45º

- 1) Trabalhos realizados por administração direta:
- Reposição de pavimento da via, levantado ou danificado por motivo da realização de quaisquer obras ou trabalhos não promovidos pela Câmara Municipal quando não seja autorizada a sua execução ou não seja cumprida a notificação para a sua execução - por m2 ou fração:
- | | |
|-------------------------|---------------|
| 1) Macadame | 19,30 € + IVA |
| 2) Macadame alcatroado | 32,10 € + IVA |
| 3) Calçada à Portuguesa | 19,30 € + IVA |

4) Calçada em paralelepípedos ou cubos sem fundação	25,70 € + IVA
5) Calçada em paralelepípedos ou cubos com fundação	32,10 € + IVA
6) Calçada a cubos sem fundação	25,70 € + IVA
7) Calçada a cubos com fundação	32,10 € + IVA
8) Calçada a cubos s/fundação com betuminoso	25,70 € + IVA
9) Calçada a cubos c/fundação em betuminoso	35,10 € + IVA
10) Calçada a cubos c/fundação em madacame	25,70 € + IVA
11) Passeios em pedra ou lajedo	64,00 € + IVA
12) Betonilhas	32,10 € + IVA
13) Guia de passeio - por metro linear ou fração	57,50 € + IVA
14) Guia de valeta - por metro linear ou fração	57,50 € + IVA

2) Trabalhos realizados por terceiros:

Custo total da intervenção: orçamento do adjudicatário acrescido dos custos administrativos que ascendem a por dia de obra. 204,90 €

Artigo 46º

Serviços executados por pessoal da Câmara, quando não são executados após notificação:

1) Pessoal - por hora ou fração:	
a) Dirigente	31,50 € + IVA
b) Técnico Superior	21,00 € + IVA
c) Assistente Técnico	15,80 € + IVA
d) Assistente Operacional	10,50 € + IVA
2) Viaturas - por quilómetro:	
a) Ligeiras	0,50 € + IVA
b) Pesadas	1,10 € + IVA
3) Máquinas pesadas - por hora ou fração	48,00 € + IVA

Artigo 47º

1) Utilização dos barcos tipo “Gaivotas” do Jardim do Lago, por períodos de 30 minutos	0,90 € + IVA
2) Utilização de Popocletas, por períodos de 30 minutos	0,90 € + IVA

CAPÍTULO XX

Urbanismo

Secção I - Loteamentos e Obras de Urbanização

Artigo 48º

Emissão de Alvará de Licença ou admissão de comunicação prévia de Loteamento com Obras de Urbanização

1 - Nos casos referidos no n.º 3 do artigo 76º do RJUE a emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro I, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos, unidades de ocupação e prazos de execução, previstos nessas operações urbanísticas.

Quadro I

1.1- Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia Acresce ao montante referido no número anterior	284,30 €
1.2 - Por lote;	57,00 €
1.3 - Por fogo;	57,00 €
1.4 - Por outras unidades de utilização	57,00 €

1.5 - Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia Acresce ao montante referido no número anterior	284,30 €
1.6 - Por lote, fogo ou unidade de utilização resultante do aumento autorizado	57,00 €
1.7 Prazo - por cada mês ou fração	42,70 €

2 - Nos casos em que exista aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização e que em resultado desse aditamento, se verifique um aumento do número de fogos ou de lotes, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.

3 - Serão igualmente suportadas pelo interessado as despesas inerentes à discussão pública das operações de loteamento, nos casos em que a ela houver lugar.

4 - As despesas inerentes à publicitação do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento, previstas no n.º 2 do artigo 78º do RJUE, serão suportadas pelo interessado.

Artigo 49º

Emissão de Alvará de Licença ou Admissão de Comunicação Prévia de Loteamento sem obras de Urbanização

1 - A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento sem obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro II, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos e unidades de ocupação, previstos nessas operações urbanísticas.

Quadro II

1.1 - Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia Acresce ao montante referido no número anterior	284,30 €
1.2 - Por lote;	57,00 €
1.3 - Por fogo;	57,00 €
1.4 - Por outras unidades de utilização	57,00 €
1.5 - Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia Acresce ao montante referido no número anterior	284,30 €
1.6 - Por lote, fogo ou unidade de utilização resultante do aumento autorizado	57,00 €

2 - Qualquer aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento sem obras de urbanização resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de lotes, fogos ou unidades de ocupação, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.

3 - Serão igualmente suportadas pelo interessado as despesas inerentes à discussão pública das operações de loteamento, nos casos em que a ela houver lugar.

4 - As despesas inerentes à publicitação do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento, previstas no

n.º 2 do artigo 78º do RJUE, serão suportadas pelo interessado.

Artigo 50º

Emissão de Alvará de Licença ou admissão de comunicação prévia de Obras de Urbanização

1 - A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro III, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do prazo de execução e do tipo de infraestruturas, previstos para essa operação urbanística.

Quadro III

1.1 - Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	284,30 €
1.2 - Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia Acresce ao montante referido no número anterior	284,30 €
1.3 - Prazo - por cada mês	42,70 €
Tipo de infraestruturas:	
1.4 - Redes de abastecimento de água (ml);	57,00 €
1.5 - Redes de saneamento (ml);	57,00 €
1.6 - Redes de gás (ml);	57,00 €
1.7 - Redes elétricas (ml);	57,00 €
1.8 - Redes telecomunicações (ml);	57,00 €
1.9 - Arranjos exteriores (m2);	57,00 €
1.10 - Arruamentos (m2)	57,00 €

2 - Qualquer aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no número anterior, apenas sobre o aumento autorizado.

3 - Serão igualmente suportadas pelo interessado as despesas inerentes à discussão pública das operações de loteamento, nos casos em que a ela houver lugar.

4 - As despesas inerentes à publicitação do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento, previstas no n.º 2 do artigo 78º do RJUE, serão suportadas pelo interessado.

Secção II Remodelação de Terrenos

Artigo 51º

Emissão de Alvará ou admissão de comunicação prévia de Trabalhos de Remodelação de Terrenos

1 - A emissão do alvará ou admissão de comunicação prévia para trabalhos de remodelação de terrenos, tal como se encontram definidos na alínea I) do artigo 2º do RJUE, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro IV, sendo esta determinada em função da área onde se desenvolva a operação urbanística.

Quadro IV

1.1 - Por licenciamento ou admissão de comunicação prévia	113,80 €
---	----------

1.2 - Terraplanagens e outras obras integradas a área de edificação com projeto aprovado, por metro quadrado ou fração	1,00 €
1.3 - Prazo de execução por mês ou fração	17,10 €
1.4 - Terraplanagens e outras obras que, não estando integradas na área da edificação com projeto aprovado	57,00 €

2 - O licenciamento ou admissão de comunicação prévia de estabelecimento para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro V.

Quadro V

2.1 - Por licenciamento ou admissão de comunicação prévia	568,60 €
2.2 - Por metro cúbico de materiais a explorar ou fração	1,00 €
2.3 - Por ano ou fração	113,80 €

Secção III Obras de Edificação

Artigo 52º

Emissão de Alvará de Licença ou admissão de comunicação prévia para Obras de Edificação

1 - A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de edificação, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro VI, variando esta consoante o uso ou fins a que a obra se destina, a área global a edificar, o respetivo prazo de execução e, ainda, da área geográfica em que se insere, de acordo com planta anexa ao presente regulamento.

Quadro VI

NÍVEL 1 (Grande Covilhã)	Por metro quadrado de área global de edificação	
	1.1 - Habitação unifamiliar	2,80 €
	1.2 - Edifícios coletivos de habitação, comércio e/ou serviços	2,80 €
	1.3 - Indústria	2,80 €
	1.4 - Outros fins	2,80 €
	1.5 - Por lugar de estacionamento em falta	1.592,20 €
	1.6 - Prazo de execução (por cada mês ou fração)	17,10 €
NÍVEL 2 (Restantes áreas)	Por metro quadrado de área global de edificação:	

	1.1 - Habitação unifamiliar	2,50 €
	1.2 - Edifícios coletivos de habitação, comércio e/ou serviços	2,50 €
	1.3 - Indústria	2,50 €
	1.4 - Outros fins	2,50 €
	1.5 - Por lugar de estacionamento em falta	1.433,00 €
	1.6 - Prazo de execução (por cada mês ou fração)	15,40 €

Secção IV Casos Especiais

Artigo 53º Casos Especiais

1 - A emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para construções, ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, não consideradas de escassa relevância urbanística e sem estarem associadas à edificação principal, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro VII, variando esta em função da metragem ou área global de edificação e do respetivo prazo de execução.

Quadro VII

1.1 - Prazo de execução (por cada mês ou fração)	17,10 €
1.2 - Vedações definitivas ou provisórias confinantes com a via pública (ml)	1,00 €
1.3 - Anexos, Telheiros, Alpendres, Garagens ou outros (m2)	2,80 €
1.4 - Construções caracterizadas pelo volume: Silos, Tanques, Depósitos, Piscinas ou outros (m3)	2,80 €
1.5 - Demolições de edificações (m2 de área de implantação)	1,00 €

2 - A demolição de edifícios e outras construções, quando não integrada em procedimento de licença ou admissão de comunicação prévia, está também sujeita ao pagamento da taxa para o efeito fixada no Quadro VII.

Secção V Utilizações das Edificações

Artigo 54º

Autorização de Utilização e de Alteração do Uso

1 - Nos casos referidos no do n.º 4 do artigo 4º do RJUE a emissão do alvará está sujeita ao pagamento de um montante fixado em função do número de fogos, ou unidades de ocupação e seus anexos, cujos valores constam do Quadro VIII

Quadro VIII

1.1 - Para fins habitacionais, por cada fração e seus anexos	57,00 €
1.2 - Para fins comerciais e serviços, por cada fração e seus anexos	57,00 €
1.3 - Para armazéns e atividades industriais, por metro quadrado	2,20 €
1.4 - Para quaisquer outros fins, por cada fração e seus anexos	57,00 €
Pela alteração do uso (por cada fração) para:	
1.5 - Habitação e seus anexos	57,00 €
1.6 - Comércio/Serviços e seus anexos	57,00 €
1.7 - Armazém e Indústria, por metro quadrado	2,20 €
1.8 - Outros fins e seus anexos	57,00 €
1.9 - Pela concessão de autorização de utilização ao abrigo da Lei do Arrendamento Urbano	57,00 €

Artigo 55º

Autorização de Utilização ou suas Alterações previstas em Legislação Específica

1 - A emissão de autorização de utilização ou suas alterações relativas, nomeadamente, a estabelecimentos de restauração e de bebidas, estabelecimentos alimentares e não alimentares e de serviços, estabelecimentos turísticos, bem como as unidades de alojamento local, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro IX, variando esta em função do número de estabelecimentos.

Quadro IX

1.1 - Estabelecimentos de restauração e/ou bebidas	853,00 €
1.2 - Estabelecimentos de restauração e/ou bebidas com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados	853,00 €
1.3 - Estabelecimentos de restauração e/ou bebidas com dança	1.137,20 €
1.4 - Estabelecimentos alimentares, não alimentares e de serviços	853,00 €
1.5 - Estabelecimentos turísticos	1.705,90 €
1.6 - Estabelecimento de alojamento local	568,60 €
1.7 - Placa identificativa de estabelecimento de alojamento local	105,00 €

Secção VI Situações Especiais

Artigo 56º

Emissão de Alvarás de Licença ou Admissão de Comunicação Prévia Parcial

A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia parcial na situação referida no n.º 7 do artigo 23º do RJUE está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro X.

Quadro X

Emissão de Licença ou Admissão de Comunicação Prévia Parcial em caso de Construção da Estrutura:

- 70 % do valor da Taxa devida pela Emissão do Alvará de Licença ou Admissão de Comunicação Prévia Definitiva

Artigo 57º Deferimento Tácito

A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia nos casos de deferimento tácito do pedido de operações urbanísticas está sujeita ao pagamento da taxa que seria devida pela prática do respetivo ato expresse.

Artigo 58º Renovação

Nos casos referidos no artigo 72º do RJUE a emissão do alvará resultante de renovação da licença ou admissão de comunicação prévia está sujeita ao pagamento da taxa reduzida na percentagem de 50%. O cálculo desta taxa será efetuado tendo por base, as taxas em vigor à data de entrada do pedido.

Artigo 59º Prorrogações

1 - Nas situações referidas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 53º e nos n.ºs 5 e 6 do artigo 58º do RJUE, a concessão de prorrogação está sujeita ao pagamento da taxa fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no Quadro XI.

Quadro XI

1.1 - Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos (por mês ou fração)	42,70 €
1.2 - Prorrogação do prazo para a execução de obras previstas na licença ou admissão de comunicação prévia em fase de acabamentos (por mês ou fração)	17,10 €

Artigo 60º Execução por Fases

1 - Em caso de deferimento do pedido de execução por fases, nas situações referidas nos artigos 56º e 59º do RJUE, a cada fase corresponderá um aditamento ao alvará ou admissão de comunicação prévia, sendo devidas as taxas previstas no presente artigo.

2 - Na fixação das taxas ter-se-á em consideração a obra ou obras a que se refere a fase ou aditamento.

3 - Na determinação do montante das taxas será aplicável o estatuído nos artigos 48º, 50º e 52º deste regulamento, consoante se trate, respetivamente, de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização, de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização, alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação.

Artigo 61º

Licença ou Admissão de Comunicação Prévia Especial relativa a Obras Inacabadas

1- Nas situações referidas no artigo 88º do RJUE, a concessão da licença especial ou admissão de comunicação prévia para conclusão da obra está sujeita ao pagamento de uma taxa, fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no Quadro XII.

Quadro XII

1.1 - Emissão de licença ou admissão de comunicação prévia especial para conclusão de obras inacabadas de urbanização/edificação (por mês ou fração)	42,70 €
--	---------

Artigo 62º

Licença ou Admissão de Comunicação Prévia de Instalação de Escritórios de Venda de Imóveis

1 - A emissão de licença ou admissão de comunicação prévia por ocupação do espaço público ou privado para a instalação de escritórios temporários de venda de imóveis está sujeita ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XIII

Quadro XIII

1.1 - Por cada licença ou Admissão de Comunicação Prévia	105,00 €
1.2 - Por m2 ou fração, e por mês ou fracção em espaço público	3,30 €
1.3 - Por m2 ou fração, e por mês ou fracção em espaço privado	2,20 €

Artigo 63º

Licença Especial de Ruído prevista no Regulamento Geral de Ruído

A emissão de licença especial de ruído temporária, relacionadas com obras de construção civil, bem como a verificação do cumprimento do Regulamento Geral de Ruído em instalações onde funcionem atividades geradoras de ruído estão sujeitas ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XIV.

Quadro XIV

1.1 - Por dia útil ou fração	5,90 €
1.2 - Sábados, Domingos e Feriados (por dia ou fração)	17,10 €
1.3 - Vistoria técnica para verificação dos níveis de ruído	341,30 €

Artigo 64º

Inspeção ou Reinspeção de Instalações Eletro-mecânicas de Transporte de Pessoas e Bens

1 - A prestação de serviços para manutenção e inspeção de elevadores, montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes está sujeita ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XV.

Quadro XV

1.1 - Inspeções periódicas e reinspeções	113,80 €
1.2 - Inspeções extraordinárias	113,80 €

Artigo 65º

Licença de Exploração de Postos de Abastecimento de Combustível

1 - A emissão de licença de exploração de postos de abastecimento de combustível, nos termos da legislação em vigor, está sujeita ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XVI.

Quadro XVI

Rede Viária Nacional ou Regional	
1.1 - Emissão de parecer prévio sobre a localização de áreas de serviço	1.137,20 €
1.2 - Emissão de parecer prévio sobre a definição e alteração de rede e utilização da via pública	568,60 €

Rede Viária Municipal		
NIVEL 1	1.3 - Por alvará emitido	56.861,10 €
(Grande Covilhã)	1.4 - Por unidade de abastecimento* de combustível líquido	2.843,20 €
	1.5 - Por unidade de abastecimento* de combustível gasoso ou energia elétrica	2.843,20 €
	1.6 - Por unidade de lavagem associada	2.843,20 €
NIVEL 2	1.7 - Por alvará emitido	28.430,50 €
(Restantes Zonas)	1.8 - Por unidade de abastecimento* de combustível líquido	1.421,50 €
	1.9 - Por unidade de abastecimento* de combustível gasoso ou energia elétrica	1.421,50 €
	1.10 - Por unidade de lavagem associada	1.421,50 €

1.11 - Por cada vistoria	113,80 €
1.12 - Por averbamento	57,00 €
1.13 - Pela emissão de alvará provisório, por mês ou fração	321,50 €

* Um posto de abastecimento de combustível é composto por tantas unidades de abastecimento, quantas as que permitem o abastecimento simultâneo de diversos veículos.

Artigo 66º

Licença ou Admissão de Comunicação Prévia de Construção de Unidades de Lavagens de Veículos

1 - A emissão de licença ou admissão de comunicação prévia de construção de unidades de lavagem de veículos está sujeita ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XVII.

Quadro XVII

NIVEL 1 (Grande Covilhã)	1.1 - Por alvará emitido ou admissão de comunicação prévia	28.430,50 €
NIVEL 2 (Restantes Zonas)	1.2 - Por alvará emitido ou admissão de comunicação prévia	14.215,10 €

Artigo 67º

Licença ou admissão de comunicação prévia de Instalação de Armazenamento de Combustível

1 - A emissão de licença ou admissão de comunicação prévia de instalação de armazenamento de combustível em terrenos públicos ou privados, nos termos da legislação em vigor, está sujeita ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XVIII.

Quadro XVIII

1.1 - Por licenciamento de construção e alteração	113,80 €
1.2 - Por vistoria	113,80 €
Licença de exploração:	
1.3 - Por depósito	568,60 €
1.4 - Por m3 ou fração	1,00 €
1.5 - Por averbamento	57,00 €

Artigo 68º

Licença ou Admissão de Comunicação Prévia para Construção de Instalações de Radiocomunicações

1 - A emissão de licença ou admissão de comunicação prévia para instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios, nos termos da legislação em vigor, em terrenos públicos ou privados, está sujeita ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XIX.

Quadro XIX

1.1 - Instalação de base de sustentação de antena	2.843,20 €
1.2 - Antena (por unidade)	5.686,10 €

Artigo 69º

Autorização de Utilização de Casas de Jogo

1 - A emissão de autorização de utilização de casas de jogo está sujeita à liquidação das taxas estabelecidas no Quadro XX.

Quadro XX

1.1 - Por m2 ou fração da área de equipamento especificamente afeta ao jogo	113,80 €
---	----------

Artigo 70º

Licença de Instalação, Alteração e Exploração de

Estabelecimentos Industriais

1 - A emissão de licença de instalação, alteração e exploração de estabelecimentos industriais está sujeita à liquidação das taxas estabelecidas no Quadro XXI.

Quadro XXI

1.1 - Apreciação de pedidos de licença, incluindo emissão de licença ambiental e declaração de aceitação do relatório de segurança	568,60 €
1.2 - Por vistoria	113,80 €
1.3 - Vistorias após emissão da licença de utilização para confirmação das condições do exercício de atividade	113,80 €
1.4 - Vistorias após emissão da licença de utilização para confirmação do cumprimento de medidas impostas em decisões proferidas, após o início de atividade	57,00 €
1.5 - Renovação da licença ambiental	113,80 €
1.6 - Descelagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos (por requerimento)	113,80 €
1.7 - Vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas, após desativação do estabelecimento industrial	68,20 €

Secção VII

Taxas pela Realização, Reforço e Manutenção de Infraestruturas Urbanísticas.

Artigo 71º

Âmbito de Aplicação

1- A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas é devida quer nas operações de loteamento quer em obras de edificação, sempre que pela sua natureza essas obras impliquem um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço das infraestruturas.

2 - Aquando da emissão do alvará relativo a obras de edificação não são devidas as taxas referidas no número anterior se as mesmas já tiverem sido pagas previamente aquando do licenciamento ou admissão de comunicação prévia da correspondente operação de loteamento ou urbanização.

3 - Para efeitos de aplicação das taxas previstas no presente capítulo e no seguinte são considerados dois níveis de acordo com a hierarquia urbana estipulada na planta anexa ao presente regulamento.

Artigo 72º

Taxa devida nos loteamentos urbanos, edifícios com impacto relevante e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si

1 - A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infraestruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos, infraestruturas e localização das operações urbanísticas de acordo com o Quadro XXII.

Quadro XXII

NIVEL 1	Por metro quadrado de área global de edificação:	
(Grande Covilhã)	1.1 - Habitação unifamiliar	5,90 €
	1.2 - Edifícios coletivos de habitação, comércio e/ou serviços	5,90 €
	1.3 - Indústria	5,90 €
	1.4 - Outros fins	5,90 €
NIVEL 2	Por metro quadrado de área global de edificação:	
(Restantes Zonas)	1.1 - Habitação unifamiliar	5,30 €
	1.2 - Edifícios coletivos de habitação, comércio e/ou serviços	5,30 €
	1.3 - Indústria	5,30 €
	1.4 - Outros fins	5,30 €

Artigo 73º

Taxa devida nas edificações não inseridas em loteamentos urbanos 1-Ataxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infraestruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos, infraestruturas e localização das edificações de acordo com o Quadro XXIII.

Quadro XXIII

NIVEL 1	Por metro quadrado de área global de edificação:	
(Grande Covilhã)	1.1 - Habitação unifamiliar	1,00 €
	1.2 - Edifícios coletivos de habitação, comércio e/ou serviços	1,00 €
	1.3 - Indústria	1,00 €
	1.4 - Outros fins	1,00 €
NIVEL 2	Por metro quadrado de área global de edificação:	
(Restantes Zonas)	1.1 - Habitação unifamiliar	0,90 €
	1.2 - Edifícios coletivos de habitação, comércio e/ou serviços	0,90 €
	1.3 - Indústria	0,90 €
	1.4 - Outros fins	0,90 €

Artigo 74º

Operações de Reconversão Urbanística

1- Nas operações de reconversão, incluindo as abrangidas pela Lei das AUGI - Áreas Urbanas de Génese Ilegal e as

abrangidas por deliberação da Câmara Municipal, o ato de aprovação fixará o regime de realização das infraestruturas.

2 - A reconversão urbanística do solo e a legalização das construções integradas em zonas fracionadas e ou construídas sem licença municipal pode ser assumida pela Câmara Municipal através da realização de estudos urbanísticos, de projectos de infraestruturas e da execução das obras necessárias.

3 - Nas operações de reconversão urbanística referidas no número anterior, são ainda devidas a título de comparticipação nos correspondentes custos, as taxas e preços aplicáveis quer a operações de loteamento, quer a edificações não inseridas em loteamento.

4 - As operações de reconversão levadas a efeito pelos próprios interessados estão igualmente sujeitas, conforme os casos, às taxas fixadas nos artigos 8º, 28º e 29º do presente regulamento, mas reduzidas nos termos do número seguinte.

5- Com vista a incentivar os interessados, as taxas a que alude o número anterior, são reduzidas em 20%.

Artigo 75º

Legalizações

1 - Na legalização de construções, reconstruções, ampliações, alterações construídas ilegalmente, mediante o licenciamento ou autorização a posteriori, as taxas relativas aos prazos serão liquidadas com base na informação do requerente/técnico. Caso subsistam fundadas dúvidas, presumem-se os seguintes prazos mínimos:

- a) Habitação Unifamiliar - 6 meses
- b) Edifícios coletivos de habitação, Comércio e/ou Serviços - 12 meses
- c) Outras Edificações - 3 meses

Secção VIII

Compensações

Artigo 76º

Áreas para Espaços Verdes e de Utilização Coletiva, Infraestruturas Viárias e Equipamentos

1 - Os projetos de loteamento e os pedidos de licenciamento ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação consideradas de impacto relevante e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si que determinem, em termos urbanísticos, impactos semelhantes a uma operação de loteamento, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos, de acordo com os parâmetros atualmente definidos no instrumento de planeamento, em vigor, para o local.

2 - Se o prédio em causa já estiver dotado de todas as infraestruturas urbanísticas e não se justificar a localização de qualquer equipamento público, outros espaços de utilização coletiva ou espaços verdes, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município em numerário.

Artigo 77º

Cálculo do valor da compensação em numerário nos loteamentos, edifícios de Impacte relevante e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si

1 - O valor, em numerário, da compensação a pagar ao Município pela não cedência de áreas verdes, áreas de equipamento e pela falta de estacionamento, será o estabelecido no Quadro XXIV.

Quadro XXIV

NIVEL 1	Por metro quadrado de área não cedida:	
(Grande Covilhã)	1.1 - Áreas verdes em loteamento	68,20 €
	1.2 - Áreas de equipamento em loteamento	68,20 €
	1.3 - Áreas verdes em edifícios de impacte relevante e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si	34,20 €
	1.4 - Áreas para equipamento em edifícios de impacte relevante e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si	34,20 €
	1.5 - Por lugar de estacionamento em falta	1.592,20 €
NIVEL 2	Por metro quadrado de área não cedida:	
(Restantes Zonas)	1.1 - Áreas verdes em loteamento	61,30 €
	1.2 - Áreas de equipamento em loteamento	61,30 €
	1.3 - Áreas verdes em edifícios de impacte relevante e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si	30,70 €
	1.4 - Áreas para equipamento em edifícios de impacte relevante e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si	30,70 €
	1.5 - Por lugar de estacionamento em falta	1.433,00 €

2 - O valor, em numerário, da compensação a pagar ao Município pela não colocação de infraestruturas, será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = A \times I \times V \times 0,02, \text{ em que:}$$

C - É o valor em euros do montante total da compensação devida ao Município;

A - É a área bruta de construção prevista na operação de loteamento;

I - É o somatório de índices parcelares (Quadro XXV) consoante as infraestruturas em causa;

V - É o valor em euros, para efeitos de calculo, correspondente ao custo corrente do metro quadrado na área do município, decorrente do preço da construção fixado anualmente na portaria publicada para o efeito para as diversas zonas do país, e de acordo com os índices estabelecidos no Quadro XXV.

Quadro XXV

Tipo de Infraestruturas existentes:	I
- Redes de abastecimento de água;	0,10
- Redes de saneamento;	0,12
- Redes de gás;	0,06
- Redes elétricas;	0,18
- Redes telecomunicações;	0,05
- Arranjos exteriores;	0,08
- Arruamentos	0,41
TOTAL	1,00

Artigo 78º

Cálculo do Valor da Compensação em Numerário nos Edifícios de Impacte Relevante e edifícios Contíguos e funcionalmente ligados entre si

O preceituado no artigo anterior é também aplicável ao cálculo do valor da compensação em numerário nos edifícios considerados de impacte relevante e de edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, com as necessárias adaptações.

Secção IX Parques de Sucata

Artigo 79º

Licenciamento ou Admissão de Comunicação Prévia

1 - O licenciamento é feito mediante requerimento dirigido, em duplicado, ao presidente da Câmara e instruído nos termos da legislação em vigor.

2 - A licença ou admissão de comunicação prévia de instalação de parques de sucata tem carácter precário e é emitida por um período máximo de cinco anos, podendo ser renovada por prazos sucessivos de três anos, ficando sujeita à taxa prevista no quadro XXVI.

Quadro XXVI

2.1 - Com área até 10 000 m2 ou fração	398,10 €
2.2 - Por ano ou fração	113,80 €

Secção X Disposições Especiais

Artigo 80º

Informação Prévia

O pedido de informação prévia no âmbito de operações de loteamento ou obras de edificação está sujeito ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XXVII.

Quadro XXVII

1.1 - Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento.	113,80 €
---	----------

1.2 - Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de edificação.	57,00 €
1.3 - Outros pedidos de informação prévia.	57,00 €
1.4 - Pedido de declaração para revalidação de informação prévia	57,00 €

Artigo 81º

Taxa pela apreciação de operações urbanísticas

1 - A apresentação de processos relativos a operações de loteamento, obras de urbanização, de edificação e demais operações urbanísticas, estão sujeitas ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XXVIII

Quadro XXVIII

1.1 - Licenciamento/comunicação prévia de edificações	57,00 €
1.2 - Licenciamento/comunicação prévia de loteamentos com obras de urbanização (até 20 fogos)	142,20 €
1.3 - Licenciamento/comunicação prévia de loteamentos com obras de urbanização (mais de 20 fogos)	284,30 €
1.4 - Licenciamento/comunicação prévia de loteamentos sem obras de urbanização (até 20 fogos)	113,80 €
1.5 - Licenciamento/comunicação prévia de loteamentos sem obras de urbanização (mais de 20 fogos)	221,10 €
1.6 - Licenciamento/comunicação prévia de publicidade	28,50 €
1.7 - Licenciamento/comunicação prévia de outras operações urbanísticas	57,00 €
1.8 - Por cada reapreciação de aprovação	28,50 €

Artigo 82º

Ocupação da Via Pública por Motivo de Obras

1 - A ocupação de espaços públicos por motivo de obras está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XXIX.

Quadro XXIX

Sem interrupção da via ao trânsito	
1.1 - Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m2 da superfície de espaço público ocupado;	3,30 €
1.2 - Andaimes por mês e por m2 da superfície do domínio público ocupado;	3,30 €

1.3 - Gruas, Guindastes ou similares colocados no espaço público, ou que se projetem sobre o espaço público, por mês e por m2;	3,30 €
1.4 - Outras ocupações por m2 da superfície de domínio público ocupado e por mês.	3,30 €
Com interrupção da via ao trânsito	
1.5 - Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m2 da superfície de espaço público ocupado;	6,90 €
1.6 - Andaimos por mês e por m2 da superfície do domínio público ocupado;	6,90 €
1.7 - Gruas, Guindastes ou similares colocados no espaço público, ou que se projetem sobre o espaço público, por mês e por m2;	6,90 €
1.8 - Outras ocupações por m2 da superfície de domínio público ocupado e por mês.	6,90 €

2 - O prazo de ocupação de espaço público por motivo de obras não pode exceder o prazo fixado nas licenças ou autorizações relativas às obras a que se reportam.

3 - No caso de obras não sujeitas a licenciamento ou autorização, ou que delas estejam isentas, a licença de ocupação de espaço público será emitida pelo prazo solicitado pelo interessado.

Artigo 83º **Vistorias**

1 - A realização de vistorias ou auditorias por motivo da realização de obras, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XXX.

Quadro XXX

1.1 - Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio ou serviços, por cada unidade de utilização	39,90 €
1.2 - Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias.	39,90 €
1.3 - Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas (por estabelecimento)	39,90 €
1.4 - Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares (por estabelecimento)	39,90 €

1.5 - Vistorias para verificação das condições de conservação, segurança e salubridade de edifícios.	39,90 €
1.6 - Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos turísticos ou de alojamento local.	105,00 €
1.7 - Auditoria de classificação do empreendimento turístico	105,00 €
1.8 - Outras vistorias não previstas nos números anteriores	39,90 €

Artigo 84º **Operações de Destaque**

1 - O pedido de destaque, bem como a emissão da certidão relativa ao destaque, estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XXXI.

Quadro XXXI

1.1 - Por pedido	57,00 €
1.2 - Pela emissão da certidão de aprovação	113,80 €

Artigo 85º **Receção de Obras de Urbanização**

1 - Os atos de receção provisória ou definitiva de obras de urbanização estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XXXII.

Quadro XXXII

1.1 - Por pedido de receção provisória ou definitiva de obra de urbanização	57,00 €
---	---------

Artigo 86º **Assuntos Administrativos**

1 - Os atos e operações de natureza administrativa a praticar no âmbito das operações urbanísticas estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XXXIII.

Quadro XXXIII

1.1 - Averbamentos em procedimento de licenciamento/comunicação ou autorização (por unid.)	28,50 €
1.2 - Dossier de processo de obras	2,80 €
1.3 - 2ª Via de alvará de edificação	28,50 €
1.4 - 2ª Via de alvará de loteamento	57,00 €
1.5 - Depósito de Ficha Técnica de Habitação (por unidade)	28,50 €
1.6 - Registo de estabelecimentos de alojamento local, por cada	28,50 €

1.7 - Atribuição do nº de policia (por edificio ou fração)	28,50 €
1.8 - Certificação de documentos destinados à obtenção de registos ou certificado de classificação industrial de construção civil (por unidade)	57,00 €
1.9 - Plantas Topográficas, extratos de planos municipais ou Cartas Militares por cada folha de formato A4	2,80 €
1.10 - Plantas Topográficas, extratos de planos municipais ou Cartas Militares por cada folha de formato A3	5,90 €
1.11 - Plantas Topográficas de localização em qualquer escala, em suporte digital (por megabyte ou fração)	11,40 €
1.12 - Ortofotomapas A4	11,40 €
1.13 - Ortofotomapas A3	22,70 €

Notas:

1 - Conforme o previsto pelo n.º 1, do art.º 9, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro e pelo n.º 1, do art.º 28, do Regulamento de Taxas, Compensações e Outras Receitas do Município da Covilhã é proposto a actualização da Tabela de Taxas, Compensações e Outras Receitas do Município da Covilhã com base na inflação prevista para o ano de 2014 na percentagem de 1,0% (taxa de inflação prevista na Proposta de Orçamento do Estado para 2014)

2 – Quaisquer alterações com base no previsto pelo n.º 2, do art.º 9, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro e pelo n.º 3, do art.º 28, do Regulamento de Taxas, Compensações e Outras Receitas do Município da Covilhã prevalecem sobre a presente atualização.

- ÁGUAS DA COVILHA, EM

[illegible]

² - Parâmetros conservativos analisado pela entidade gestora em alta ICQVI - Infra-estruturas e Concessões da Covilhã, e em informação complementar relativa à averiguação das situações de incumprimento dos VP (causas e medidas correctivas);

[illegible]

ⁱ - Parâmetros conservativos analisado pela entidade gestora em alta ICovi - Infra-estruturas e Concessões da Covilhã, em 2014.

[illegible][illegible]



ADC
 Agência de Controle da Qualidade da Água

**CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
NA ZONA DE ABASTECIMENTO BOUCA DO CANGALO DA COVATIA**

EDITAL n.º 04/2013

 01 FEVEREIRO 2013
 30 Outubro a
 31 Dezembro

Em conformidade com o Decreto Lei nº 330/2007, de 27 de agosto, procedeu-se à verificação da qualidade da água da rede pública, através de análises periódicas na tomada de amostras, segundo o Programa de Controle da Qualidade da Água (PCQA) aprovado pela autoridade competente (BRSA).

Parâmetros (unidades)	Valor Parâmetro OPD Resol. nº D. 330/2007		Valores obtidos		R ^o de Análises regulares por litro	L. Compromisso do VP	R ^o Análises PCQA		% de Análises realizadas
			Valor mínimo	Valor máximo			Aguardado	Realizado	
pH potencializado*	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Acidez total – mg/L	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Alumínio – mg MHds	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Amônio**	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Ársênio*	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Bactéria	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Bactérias Coliformes – UFC/100 mL	0	0	0	0	100	1	1	100	---
Boro	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Bicarbonato – mg/l	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Bromoformo – mg/l	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Bromo-hidrogeneto – mg/l	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Bromo-iodoformo – mg/l	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Bromo-oxi-formo – mg/l	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Cálcio**	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Cádmio – mg/L	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Cianeto – mg/L	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Cromo – Estado de solução	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Chumbo – mg Pb	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Cincovalente	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Copropia	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Copropideína – unit	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Cistidium perfringens – N°/100ml	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Cloreto – mg/L	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Conductividade a 25°C – µmhos. a 25° C	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Cou – mg PPM/L	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Cromo	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Diclorometano*	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Diclorofluorometano*	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Difluoreto de Resíduo – mg/L Cl2	---	0,5	0,5	0	100	1	1	100	---
Diclorodimetilmetano – mg/L	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Esteróis	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Fenóis totais – mg CaCl2/l	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Fenossulfonatos livres – UFC/100 ml	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Fenossulfonatos totais – UFC/100 ml	0	0	0	0	100	1	1	100	---
Ferro – mg/l	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Fluoretos	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Hidrocarbonetos aromáticos – mg/l	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Lítio**	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Magnésio – mg/L	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Manganês – mg Mn/L	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Níquel – mg Ni/L	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Nitrito	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Nitrato	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Número de Colônias a 22°C – NML	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Número de Colônias a 37°C – NML	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Oxalato livre – mg OX/L	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Pb – Estado de Solução	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Sabão – 2 fases de alívio	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Sódio	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Selenio	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Sulfato	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Tartarato**	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Tetracetonas*	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Tribromeno*	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Turvação – UNT	---	---	---	---	---				

* - Parâmetros conservativos analisado pela entidade gerente em sites ICOW - Infra-estrutura e Concessões da Causil, sem
 interferência complementar relativa à atribuição das situações de cumprimento dos VP (excess e medidas corretivas). Não se verificaram excessos de incumprimento

01/Secretaria da Causil da Administração
 José Antonio Afonso Cabralto

Data de publicação: 04/01/2014



CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
NA ZONA DE ABASTECIMENTO CANICÓDICO / CENTA CAJO DO CONTÍDIO DA COVEIRA

EDITAL nº 04/2013
09 DE FEVEREIRO DE 2013
01 DE MARÇO A
31 DE DEZEMBRO

As conformidades com o Decreto Lei nº 300/2007, de 27 de agosto, procedeu-se à verificação da qualidade da água da rede pública, através de análises periódicas na bacia do acueducto, segundo o Programa de Controle da Qualidade da Água (PCQA) aprovado pela autoridade competente (SEAR).

Parâmetros (variáveis)		Unidade análise		Nº de Análises Negativas em 10		% Conformidade em 10		R ^o Analise PQCA	
		Valor máximo	Valor mínimo					Agendadas	Realizadas
pH (temperatura)		...	...	0		100		1	1
Amônia - mg/l		...	...	...		...		...	...
Amônia - mg/l		...	...	...		...		...	...
Amônia - mg/l		0,00	<0,10 mg	<0,10 g		0		100	1
Amônia - mg/l		...	...	...		...		...	...
Amônia - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - UFC/100 ml		0	0	0		100		3	3
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l		...	...	...		...		...	...
Bactérias Coliformes - mg/l									

[illegible]



CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
NA ZONA DE ABASTECIMENTO CIVILHÁ / RESIDUAL / PERADA DO CONCELHO DA CIDADE DE

EDITAL Nº 04/2013

Em conformidade com o Decreto Lei nº 306/2007, de 27 de agosto, *proceder-se-á a verificação da qualidade da água de rede pública, através de análises periódicas* realizadas pelo Laboratório de Análises, segundo o Programa de Controle da Qualidade da Água (PCAQA) aprovado pela autoridade competente (2004).

01 FEVEREIRO 2013
01 DE ABRIL 2013
01 DE ABRIL 2013

Parâmetros (unidades)	Valor Paramétrico OIT 2007		Valor máximo		Nº de Análises realizadas no VP		% Cumprimento da VP		Nº de Análises realizadas		% de Análises realizadas	
	Valor mínimo	Valor máximo	Valor mínimo	Valor máximo	Valor mínimo	Valor máximo	Valor mínimo	Valor máximo	Valor mínimo	Valor máximo	Valor mínimo	Valor máximo
1.2 dissolvidos ¹ ---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Alumínio - ppb Al	200	41	41	0	100	1	1	100	1	1	100	100
Amônia - mg NH4-N	0.05	<0.10 (a)	<0.10 (a)	0	100	4	4	100	4	4	100	100
Ársênio---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Bactéria---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Bactéria Coliformes - UFC/100 mL	0	0	0	0	100	12	12	100	12	12	100	100
Boro---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Bromoformo - ppb	0.01	<0.0050 (a)	<0.0050 (a)	0	100	1	1	100	1	1	100	100
Carbono Inorgânico - ppb	---	<0.0050 (a)	<0.0050 (a)	0	100	1	1	100	1	1	100	100
Carbono Total - ppb	---	<0.0050 (a)	<0.0050 (a)	0	100	1	1	100	1	1	100	100
Cálcio - mg Ca	---	<0.0050 (a)	<0.0050 (a)	0	100	1	1	100	1	1	100	100
Chumbo - ppb Pb	20	<0.01 (a)	<0.01 (a)	0	100	1	1	100	1	1	100	100
Cloreto - mg Cl	---	<0.0050 (a)	<0.0050 (a)	0	100	1	1	100	1	1	100	100
Cromo - ppb Cr	---	<0.0050 (a)	<0.0050 (a)	0	100	1	1	100	1	1	100	100
Cúprico - ppb Cu	---	<0.01 (a)	<0.01 (a)	0	100	1	1	100	1	1	100	100
Dureza - mg CaCO3	---	<0.0050 (a)	<0.0050 (a)	0	100	1	1	100	1	1	100	100
Fluoreto - mg F	200	<0.01 (a)	<0.01 (a)	0	100	4	4	100	4	4	100	100
Formaldeído - mg CH2O	---	<0.0050 (a)	<0.0050 (a)	0	100	1	1	100	1	1	100	100
Graxos - mg	---	<0.0050 (a)	<0.0050 (a)	0	100	1	1	100	1	1	100	100
Índice de Cor - PCU	20	<0.01 (a)	<0.01 (a)	0	100	4	4	100	4	4	100	100
Índice de Turbidez - NTU	---	<0.0050 (a)	<0.0050 (a)	0	100	1	1	100	1	1	100	100
Índice de Oxidação - mg O2	---	<0.0050 (a)	<0.0050 (a)	0	100	1	1	100	1	1	100	100
Índice de Redução - mg I2	---	<0.0050 (a)	<0.0050 (a)	0	100	1	1	100	1	1	100	100
Índice de Sulfato - mg SO4	---	<0.0050 (a)	<0.0050 (a)	0	100	1	1	100	1	1	100	100
Índice de Nitrito - mg NO2-N	---	<0.0050 (a)	<0.0050 (a)	0	100	1	1	100	1	1	100	100
Índice de Nitrogênio - mg N	---	<0.0050 (a)	<0.0050 (a)	0	100	1	1	100	1	1	100	100
Índice de Fósforo - mg P	---	<0.0050 (a)	<0.0050 (a)	0	100	1	1	100	1	1	100	100
Índice de Sódio - mg Na	---	<0.0050 (a)	<0.0050 (a)	0	100	1	1	100	1	1	100	100
Índice de Zinco - mg Zn	---	<0.0050 (a)	<0.0050 (a)	0	100	1	1	100	1	1	100	100
Índice de Manganês - mg Mn	---	<0.0050 (a)	<0.0050 (a)	0	100	1	1	100	1	1	100	100
Índice de Selenio - mg Se	---	<0.0050 (a)	<0.0050 (a)	0	100	1	1	100	1	1	100	100

¹ Parâmetros convencionais avaliados pela autoridade gestora em três CDCs: três estações e Concelhos da Cidreira, com frequência complementar mensal à verificação das situações de não conformidade em 09 estações e unidades distribuidoras. Não se verificaram situações de não conformidade.

Do Presidente do Conselho de Administração: José Antônio Almeida Calmon

Data de publicação: 04/02/2014

[illegible][illegible]



[illegible]



**CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
NA ZONA DE ABASTECIMENTO ORQUINDO DO CONCEIÇÃO DA CULTURA**

EDITAL nº 04/2013

04 TRIMESTRE 2013
 01 Outubro a
 31 Dezembro

Em conformidade com o Decreto Lei n.º 336/2007, de 27 de agosto, procedeu-se à verificação da qualidade da água da rede pública, através de análises periódicas e temáticas de consumo, segundo o Programa de Controle da Qualidade da Água (PCCA) aprovado pela autoridade competente (BRAS).

Parâmetros (unidades)	Valor Parâmetro(s) OPV Tabela Nº 336/2007	Valores obtidos		N.º de Análises realizadas no VP	% Cumprimento do VP	N.º Análises PCCA		% de Análises realizadas
		Valor mínimo	Valor máximo			Aprobadas	Realizadas	
pH desprotonado*	---	---	---	---	---	---	---	---
Amônia total da Amônia – mg NH ₄ -N/l	---	---	---	---	---	---	---	---
Amônio*	---	---	---	---	---	---	---	---
Ázoto*	---	---	---	---	---	---	---	---
Alumina	---	---	---	---	---	---	---	---
Bactérias Coliformes – UFC/100 ml	0	0	0	0	100	1	1	100
Berílio?	---	---	---	---	---	---	---	---
Boro/diclorato – µg/l	---	---	---	---	---	---	---	---
Bromo/diclorato – µg/l	---	---	---	---	---	---	---	---
Bromo-3,4,5-trinitro – µg/l	---	---	---	---	---	---	---	---
Bromo-3,4,5-trinitro – µg/l	---	---	---	---	---	---	---	---
Bromo-3,4,5-trinitro – µg/l	---	---	---	---	---	---	---	---
Cálcio*	---	---	---	---	---	---	---	---
Clorato*	---	---	---	---	---	---	---	---
Cloro – mg/L Cl ₂	---	---	---	---	---	---	---	---
Chumbo – Fator de diluição	---	---	---	---	---	---	---	---
Chumbo – µg/l Pb	---	---	---	---	---	---	---	---
Cinco*	---	---	---	---	---	---	---	---
Cobalto*	---	---	---	---	---	---	---	---
Cromômico – µg/l	---	---	---	---	---	---	---	---
Cianeto perfomato – Nitrito	---	---	---	---	---	---	---	---
Cobre – mg/L Cu	---	---	---	---	---	---	---	---
Condutividade (a 25° C) – µS/cm, a 25 °C	---	---	---	---	---	---	---	---
Cou – mg Picol.	---	---	---	---	---	---	---	---
Cromo*	---	---	---	---	---	---	---	---
Dissulfato*	---	---	---	---	---	---	---	---
Dissulfato*/utilização	---	---	---	---	---	---	---	---
Difusibilidade Residual – mg Cl ₂	0,2	0,2	0	0	100	1	1	100
Dissulfato/diclorato – µg/l	---	---	---	---	---	---	---	---
Eurobio*	---	---	---	---	---	---	---	---
Ferroso total – mg/L FeSO ₄	---	---	---	---	---	---	---	---
Fenoxipropeno total – UFC/100 ml	---	---	---	---	---	---	---	---
Fenoxipropeno total – UFC/100 ml	0	0	0	0	100	1	1	100
Ferro – µg/l	---	---	---	---	---	---	---	---
Fluoreto*	---	---	---	---	---	---	---	---
Hidróxido 2,3,4-trinitro – µg/l	---	---	---	---	---	---	---	---
Litúrio*	---	---	---	---	---	---	---	---
Magnésio – mg/L Mg	---	---	---	---	---	---	---	---
Manganês – mg Mn	---	---	---	---	---	---	---	---
Molibdeno*	---	---	---	---	---	---	---	---
Níquel – µg/L Ni	---	---	---	---	---	---	---	---
Nitrato*	---	---	---	---	---	---	---	---
Nitrito*	---	---	---	---	---	---	---	---
Número de Colônias a 22°C – Areal	---	---	---	---	---	---	---	---
Número de Colônias a 37°C – Total	---	---	---	---	---	---	---	---
Oxidizabilidade – mg O ₂ /L	---	---	---	---	---	---	---	---
Óxido de Sódio	---	---	---	---	---	---	---	---
Sabor – Escala de avaliação	---	---	---	---	---	---	---	---
Selênio*	---	---	---	---	---	---	---	---
Sódio*	---	---	---	---	---	---	---	---
Sulfato*	---	---	---	---	---	---	---	---
Tetracloreto*	---	---	---	---	---	---	---	---
Tetracloroetano*	---	---	---	---	---	---	---	---
Tribrometo*	---	---	---	---	---	---	---	---
Triglicélio – UNIT	---	---	---	---	---	---	---	---

* - Parâmetros conservativos avaliados pela entidade gestora em sites ICQV - Infra estruturas e Condições da CoefRIL, sem

(aberração consequente relativa à variação das condições de incumprimento do VP (passo e medidas corretivas). Não se verificaram falhas de incumprimento

Pr. Presidente do Conselho de Administração:

José Antônio Ribeiro Calábria

[illegible]

[illegible][illegible]



ADC
AGÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO RIO DE JANEIRO

CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
NA ZONA DE ABASTECIMENTO 3, JORGE DA BEIRA DO CONCEIÇÃO DA CUNHA

EDITAL nº 04/2013

07 DE FEVEREIRO DE 2013
05 DE MARÇO DE 2013
30 DE DEZEMBRO DE 2013

Em conformidade com o Decreto Lei nº 3.202/2007, de 27 de agosto, procedeu-se à verificação da qualidade da água da rede pública, através das análises periódicas na amostra do consumidor, segundo o Programa de Controle da Qualidade da Água (PCQA) aprovado pela autoridade competente (BRAS).

Parâmetros (substâncias)	Valor Permissível (VPL) PPM ou CL (BR/2007)	Valores obtidos		Nº de Amostras que não se encaixam no VPL	% Cumprimento do VPL	Nº Análises PCQA		Nº de Amostras coletadas
		Valor mínimo	Valor máximo			Agências	Realizadas	
1,2 Dinitrobenzol ¹	---	---	---	---	---	---	---	---
Acetato - mg/L	---	---	---	---	---	---	---	---
Amônio - mg NH4/L	---	---	---	---	---	---	---	---
Arsênio ²	---	---	---	---	---	---	---	---
Bário ³	---	---	---	---	---	---	---	---
Bismuto	---	---	---	---	---	---	---	---
Borato e Boratos - L/CF/100 ml	0	0	0	0	100	1	1	100
Bromoato ⁴	---	---	---	---	---	---	---	---
Bromoformo - µg/L	---	---	---	---	---	---	---	---
Bromoeto (Acratoeno) - µg/L	---	---	---	---	---	---	---	---
Bromoeto D (Acetatoeno) - µg/L	---	---	---	---	---	---	---	---
Bromoeto Fluoretano - µg/L	---	---	---	---	---	---	---	---
Bromo ⁵	---	---	---	---	---	---	---	---
Bromoato ⁶	---	---	---	---	---	---	---	---
Bromoato (Acetatoeno) - µg/L	---	---	---	---	---	---	---	---
Bromoformo - µg/L	---	---	---	---	---	---	---	---
Bromo ⁷	---	---	---	---	---	---	---	---
Calcio - mg/L Ca	---	---	---	---	---	---	---	---
Chumbo - Fator de diluição	---	---	---	---	---	---	---	---
Chumbo - µg/L Pb	---	---	---	---	---	---	---	---
Cianeto ⁸	---	---	---	---	---	---	---	---
Cromo ⁹	---	---	---	---	---	---	---	---
Cromoformo - µg/L	---	---	---	---	---	---	---	---
Cristalino perfumado - NH4OH	---	---	---	---	---	---	---	---
Cálcio - mg/L Ca	---	---	---	---	---	---	---	---
Condutividade a 25°C - µS/cm a 25°C	---	---	---	---	---	---	---	---
Cop - mg PPMs	---	---	---	---	---	---	---	---
Cromo ¹⁰	---	---	---	---	---	---	---	---
Cuquelato ¹¹	---	---	---	---	---	---	---	---
Cuquelato ¹²	---	---	---	---	---	---	---	---
Desferrioxamina ¹³	---	---	---	---	---	---	---	---
Desferrioxamina ¹⁴	---	---	---	---	---	---	---	---
Desferrioxamina Resíduo - mg/L CD	---	0,6	0,6	0	100	1	1	100
Diclorodimetilacetato ¹⁵	---	---	---	---	---	---	---	---
Dureza	---	---	---	---	---	---	---	---
Dureza total - mg/L CaCO3	---	---	---	---	---	---	---	---
Entropia total - µS/cm/100 ml	---	---	---	---	---	---	---	---
Entropia Calc - µS/cm/100 ml	0	0	0	0	100	1	1	100
Ferro - µg/L	---	---	---	---	---	---	---	---
Ferro ¹⁶	---	---	---	---	---	---	---	---
Ferro ¹⁷ 2,3 subgrupo - µg/L	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---	---	---	---	---	---	---	---
Fósforo - mg/L P	---							

[illegible]

[illegible][illegible]



ADC

Agência de Defesa da Qualidade da Água

CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

NA ZONA DE ABASTECIMENTO TORRENTOSO DO CONCELHO DA CERVEJA

EDITAL nº 04/2013

09 FEVEREIRO 2013

01 MARÇO A 31 DE ABRIL

Em conformidade com o Decreto nº 7.356/2012, de 27 de agosto, procedeu-se à verificação da qualidade da água de rede pública, através de análises periódicas na tomada do consumidor, segundo o Programa de Controle da Qualidade da Água (PCQA) aprovado pela autoridade competente (PERAN).												Nº Análises PCQA		Nº Análises
												Aguardada	Realizada	
Parâmetros (unidade)		Valor Permitido (Nº) (Nº de vezes)		Valores obtidos		% de Análises aprovadas no VP	% Cumpridos do VP							
		Valor mínimo	Valor máximo											
1.2.1) cloro residual														
Quantidade - mg/l		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Resíduo - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100	0	0	0	100				
Aguardado - mg/LHCL		0,50	0,50 (100%)	0,50 (100%)	0	100								

[illegible]



EDIÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ | **DIRETOR:** Presidente da Câmara | **RECOLHA DE DOCUMENTAÇÃO, COORDENAÇÃO, TRATAMENTO E REVISÃO FINAL DE TEXTOS E EXECUÇÃO GRÁFICA:** Serviço de Comunicação e Relações Públicas | **RESPONSABILIDADE DOS DOCUMENTOS:** Assembleia Municipal / Câmara Municipal / Departamento de Administração Geral / Águas da Covilhã, EM | **TIRAGEM:** 1.500 exemplares